



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

*Republicado por incorreção

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para Contratação Temporária nas áreas da Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 037/2023.

1.2. O presente edital tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais da área de Saúde e Assistência Social, a ser utilizado na Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais da área de Saúde e Assistência Social destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à contratação.

2. DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.1.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	PSICÓLOGO
Vagas	1
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 065/2023):	R\$ 3.649,53
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.
Requisitos obrigatórios (Lei 397/2013):	Curso superior completo com habilitação na área específica (apresentação do diploma) e registro no CRP.

Função:	PSICOPEDAGOGO
Vagas	1
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais



Remuneração o (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 063/2023):	R\$ 3.649,53
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Intervenção para a solução dos problemas de aprendizagem com enfoque nos indivíduos de instituições do ensino público bem como nos programas voltados a Assistência Social; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia.
Requisitos obrigatórios (Lei 397/2013):	Curso Superior completo com especialização na área da psicopedagogia

2.2. Os candidatos devem comprovar os requisitos obrigatórios no ato da inscrição, anexando os documentos necessários (**diploma de formação e registro profissional**) no campo específico do questionário.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. **As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 22 de Maio de 2023 até às 13 horas do dia 31 de Maio de 2023, (horário local), no link abaixo, que também será disponibilizado no site da prefeitura “<https://www.taquarussu.ms.gov.br>”**

I – Inscrição PSS 001/2023: <https://forms.gle/tivtjdRyRtcj8hhF7>

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UMA CONTA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da formação acadêmica, do registro no conselho de classe e da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive do Executivo Municipal.

3.3. Durante a inscrição, conforme item 3.2, **DEVERÃO** ser anexados na questão específica o certificado de formação profissional necessário para exercer o cargo selecionado, acompanhado do comprovante de registro no conselho de classe (ambos



obrigatórios, cuja ausência resultará na desclassificação do candidato), bem como os documentos e certificados para pontuação na prova de títulos (GRADUAÇÃO, CURSOS e TEMPO DE SERVIÇO), todos os documentos deverão estar em um **ÚNICO ARQUIVO PDF**.

3.4. Os documentos anexados devem ser digitalizados a partir dos originais, no caso de certificados de cursos online, também devem ser anexados os sites para verificação da veracidade dos documentos.

3.5. Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

3.6. As inscrições realizadas sem a apresentação dos requisitos obrigatórios serão consideradas **INVÁLIDAS**.

3.7. No caso de inscrições em duplicidade, só será considerada válida a **ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA**.

3.8. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

3.9. As inscrições só serão validadas com a apresentação da formação correspondente à área em que o candidato se inscreveu.

3.10. Os organizadores do Processo Seletivo publicarão no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no PSS.

3.11. A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia **01 de Junho de 2023**, separada por cargos e em ordem alfabética.

3.13. A partir da publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

4.1. Os candidatos deverão atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, conforme item 3.4., em único arquivo legível e sem rasuras, não sendo necessária autenticação dos referidos documentos.

4.1.1. Será **OBRIGATÓRIO** informar o **NOME DO CANDIDATO** no arquivo anexado.

4.1.2. Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o item 4.1 serão anulados.



4.2. O candidato deverá anexar Certificado de formação na área pretendida e comprovante de registro no respectivo Conselho.

4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa conforme pontuação estabelecida no item 9.1.

4.4. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não tenha relação com a função pretendida.

4.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

4.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos de janeiro de 2018 até dezembro de 2022.

4.7. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição, devendo verificar o Lixo Eletrônico ou SPAM caso não encontre na caixa de entrada do e-mail.

4.8. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente conforme estabelecido no item 3.1, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

4.9. A relação com os nomes dos candidatos classificados com pontuação total, deferidos ou indeferidos está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia **06 de Junho** de 2023, por ordem de classificação na função de atuação escolhida pelo candidato.

4.10. A partir da publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados. Em seguida o Poder Executivo Municipal publicará a homologação do resultado final, prevista para o **dia 12 de Junho de 2023**.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para Contratação Temporária nas áreas da Saúde e Assistência Social, divulgado no Diário Oficial do município.

5.2. A relação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos enviados pelos.



5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na função;

II- Maior idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de atuarem na função temporária o interessado que:

- a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- b) for ocupante de cargo ou emprego público que implique em acumulação ilícita;
- c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- e) militar;
- f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- g) profissional que já fora contratado temporariamente por excepcional interesse público e não obedecer ao requisito da temporalidade (interstício de 6 meses sem vínculo após 24 meses de contratação) dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022, conforme orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;
- h) demais impedimentos previstos em Lei.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSS, para ocupar temporariamente as funções para as quais não existam servidores efetivos suficientes e/ou aprovados em concurso público ou para ocupar as vagas de profissionais efetivos:

- a) que se encontrem no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal;
- b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei.



7.2. Os candidatos serão contratados através de Portaria para atuarem de forma temporária, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não tiver interesse na contratação ou desistir posteriormente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado através de Edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

7.4. A contratação terá vigência por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. A Portaria explicitará a função a ser desempenhada, o local, o prazo, o valor, a forma de remuneração, a carga horária a ser cumprida e eventuais obrigações.

7.6. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo através de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público via PSS, sem interrupção de 6 (seis) meses com o município de Taquarussu.

7.7 Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Taquarussu pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses ininterruptos, nos termos legais da Lei 568/22 que altera o §3º do art. 3º e adiciona o §4º do art. 3º da lei municipal 516/2019.

7.8. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos, acompanhados dos ORIGINAIS para conferência e autenticação, sendo:

- a) Diploma nos casos de funções de nível superior, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo anexo);



- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3º Região)
- p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

7.9. Os candidatos serão Contratados Temporariamente por Excepcional Interesse Público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a eles serão assegurados os direitos estabelecidos no art. 9º da Lei Municipal Nº 516/2019 bem como as responsabilidades e penalidades impostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 079/97.

8. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O profissional terá sua contratação rescindida:

- a) quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno à atividade, do servidor efetivo substituído;
- c) quando não apresentar desempenho satisfatório de suas funções, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Chefia imediata e Secretário da Pasta;
- d) a pedido próprio;
- e) quando houver extinção do posto de trabalho;
- f) por conveniência administrativa.

8.1.1. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “e” e “f”, o candidato continuará na lista de Classificados e terá a preferência em eventual nova contratação temporária que vier a ser necessária durante o ano.

9. PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I - Diploma ou Certificado escolar de Graduação em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, desde que não seja pré-requisito para



a função/cargo pretendido - valendo 3 (três pontos) pontos por Certificado – máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - **6,0 (seis) pontos**.

II - Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na função pretendida (exceto para as funções de nível médio), nível Especialização, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e **REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE quando exigido pelo mesmo**, com carga horária mínima de 360 horas – valendo 5 (cinco) pontos por certificados – máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - **10 (dez) pontos**.

III - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Mestrado na função pretendida (exceto para as funções de nível médio) com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e **REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE quando exigido pelo mesmo**, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - **15 (quinze) pontos**.

IV - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Doutorado na função pretendida (exceto para as funções de nível médio), com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e **REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE quando exigido pelo mesmo**, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - **20 (vinte) pontos**.

V. Cursos de formação na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas, emitidos de 01/01/2018 até 31/12/2022, tendo o valor de 0,5 (meio) ponto a cada 20 horas, totalizando o limite máximo de soma de 160 horas. Total máximo **4 (quatro) pontos**.

VI - Declaração de Tempo de Serviço na função pretendida prestado em entidades públicas e/ou privadas localizadas no município de Taquarussu/MS, 5,0 (cinco) pontos para cada ano (365 dias ou 12 meses); e/ou Declaração de Tempo de Serviço na função pretendida prestado em entidades públicas e/ou privadas localizadas em outros municípios 2,5 (dois vírgula cinco) ponto para cada ano (365 dias ou 12 meses). Sendo no máximo **45,0 (quarenta e cinco) pontos** (considerando a somatória do tempo de serviço prestado no município de Taquarussu e fora dele). Períodos fracionados inferiores a 12 meses ou 365 dias não serão computados.

9.2. Nos casos previstos no inciso VI, observa-se que quando houver concomitância de tempo de serviço entre dois ou mais municípios ou entidades, será computado o tempo de serviço referente a apenas um município ou entidade.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal nº 516/2019, alterada pela Lei Municipal 568/2022, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

11.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;

11.3. Após analisar o recurso, a Secretaria competente e a Comissão Organizadora emitirão parecer no prazo de 48 horas.

11.4. O candidato será declarado desistente em caso de não comparecimento no prazo estabelecido no Edital de Convocação, sendo dispensada a assinatura de termo de desistência, bastando a comissão organizadora do processo atestar a desistência, lavrando-a em ata. Neste caso, o Edital deverá constar o motivo da desistência, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

11.5. As Secretarias de Saúde e/ou Assistência Social, poderão a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, **bem como às Instituições de Ensino Superior e Conselhos Regionais competentes.**

11.6. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Taquarussu-MS, 19 de maio de 2023.

LETICIA JANAINA NEVES MACHADO

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

Juntos Construindo um Novo Tempo!



CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social